

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.15.30124594

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 56.084/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 05 de março de 2026.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://www.creci-ce.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação de Áudio e Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI-CE, 15ª Região, incluindo infraestrutura, especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Quadro Resumo:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação de Áudio e Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI-CE, 15ª Região, incluindo infraestrutura, especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo	1	R\$ 22.982,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	ALEXANDRE PESSOA RANGEL ("ONE CONCEPT"), inscrita no CNPJ nº 18.340.969/0001-77	R\$ 22.982,00

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail proposta@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.8. No caso de participação de pessoa física/profissional liberal, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal e demais exigíveis, a comprovação de registro e regularidade profissional junto ao conselho competente (CREA/CAU).

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

3.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de projeto.

3.4.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de indicação formal do responsável técnico e comprovação de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou documento equivalente);

3.4.3.2. Pessoa física: comprovação de seu próprio registro/regularidade profissional, quando aplicável, ou indicação de responsável técnico habilitado, mantendo-se a responsabilidade integral pelo objeto.

3.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

3.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2026.

Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2026.15.30124594)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação de Áudio e Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI-CE, 15ª Região, incluindo infraestrutura, especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo.

1.2. Quadro Resumo

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica, Projeto de Instalação de Áudio e Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI-CE, 15ª Região, incluindo infraestrutura, especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo.	1	R\$ 22.982,00

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza ESPECIAL, tendo em vista que, devido à sua alta complexidade, não pode ser delimitado por meios usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência e de execução do presente instrumento é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Quanto ao mérito administrativo, evidencia-se a necessidade concreta de modernização e adequação do auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região (CRECI/CE), ambiente estratégico para a atuação institucional, utilizado em atividades finalísticas e de apoio, como eventos, treinamentos, reuniões, apresentações, solenidades e demais iniciativas, com padrões mínimos de segurança, confiabilidade, desempenho e manutenção.

2.3. Trata-se de ambiente cuja operação depende da integração entre múltiplos subsistemas essenciais ao funcionamento do espaço, exigindo compatibilização técnica desde a concepção até a entrega final a fim de assegurar confiabilidade operacional e atendimento às condições técnicas necessárias à plena fruição do ambiente, sob pena de ocorrerem incompatibilidades de interface, retrabalhos, sobrecustos, indisponibilidades e dificuldades de manutenção futura.

2.4. A contratação ora pretendida limita-se à fase de elaboração dos projetos e especificações técnicas, não abrangendo, neste momento, a execução física da infraestrutura ou a instalação dos equipamentos. Ainda assim, sua relevância é inequívoca, pois os documentos técnicos a serem produzidos constituirão base essencial para a correta definição do escopo de futura contratação executiva, permitindo à Administração conhecer, com maior precisão, as necessidades do ambiente, os quantitativos envolvidos, os requisitos de desempenho e as soluções tecnicamente recomendadas.

2.5. Por essa razão, mostra indispensável que eventual futura implantação das soluções necessárias seja precedida de especificações e projetos técnicos adequados, de modo a garantir segurança, funcionalidade, desempenho e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Sem essa etapa prévia de planejamento técnico, a Administração estaria exposta a riscos de especificações incompletas e soluções inadequadas.

2.6. No que se refere ao enquadramento procedimental, a contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto permanece dentro do limite legal. Essa opção assegura a celeridade necessária ao atendimento da demanda, sem prejuízo do rigor técnico e jurídico do processo, ao garantir a contratação mais vantajosa e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.7. Assim, a natureza multidisciplinar do objeto exige concepção técnica consistente, compatibilização entre disciplinas e atuação especializada, de modo que a solução projetada seja coerente, segura e apta a atender às necessidades institucionais. Portanto, justifica-se como medida preparatória indispensável para a boa instrução de procedimento posterior, para a mitigação de riscos técnicos e administrativos e para a adequada preservação do interesse público, assegurando que a futura implementação da solução se dê sobre base técnica robusta e confiável.

2.8. Dessa forma, a presente contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos projetos e especificações técnicas se mostra necessária e adequada para suprir necessidade administrativa

concreta do CRECI/CE, conferindo suporte técnico qualificado ao planejamento institucional e permitindo que as futuras decisões relativas à execução do objeto sejam tomadas com maior segurança, previsibilidade e eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração do Projeto de Instalação Elétrica, do Projeto de Instalação de Áudio e do Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do CRECI/CE, incluindo a definição da infraestrutura necessária, a especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo. Trata-se, portanto, de contratação voltada à etapa de planejamento técnico especializado, cujo produto final é a entrega de documentação técnica completa e compatibilizada, destinada a subsidiar futura contratação de execução das soluções projetadas.

3.2. Sob a perspectiva ampla, a presente contratação compreende a fase inicial e estruturante da solução, correspondente à concepção e ao detalhamento técnico do que se pretende futuramente implementar no auditório. Assim, os projetos deverão ser elaborados com visão sistêmica, contemplando soluções compatíveis entre si e aptas a orientar intervenção posterior de forma segura, racional e eficiente.

3.3. Nesse contexto, a vida útil e a funcionalidade dos sistemas que venham a ser instalados no futuro dependem diretamente da qualidade, precisão e adequação dos projetos ora contratados, razão pela qual a presente etapa deve considerar não apenas a definição imediata das instalações, mas também aspectos relacionados à durabilidade, eficiência, segurança, manutenibilidade, organização da infraestrutura e possibilidade de futuras ampliações ou adequações do ambiente.

3.4. Em termos de especificação do produto, o objeto deverá contemplar um conjunto completo de projetos e documentos técnicos especializados com, no mínimo, os seguintes elementos:

3.4.1. Projeto de Instalação Elétrica

- a. Levantamento e premissas do ambiente: condições existentes, pontos de alimentação, limitações e interferências;
- b. Memória de cálculo e dimensionamentos: cargas previstas, circuitos, proteção, balanceamento, critérios de segurança;
- c. Plantas/diagramas: planta de pontos de força e tomadas, diagrama unifilar, quadros/circuitos, aterramento e proteção, com detalhamento de infraestrutura (eletrodutos/canaletas/caixas) e identificação.
- d. Especificação técnica de materiais e componentes pertinentes: padrões mínimos, desempenho e conformidade aplicável.

3.4.2. Projeto de Instalação de Áudio

- a. Concepção e especificação do sistema: premissas de uso institucional, cobertura, inteligibilidade e configuração;
- b. Planta de posicionamento e infraestrutura: pontos, passagens, caixas, racks/armários técnicos quando aplicável;
- c. Diagrama funcional (fluxo de sinal), mapa de conexões e especificação técnica de cabeamento e conectividade;
- d. Lista e especificação técnica dos equipamentos necessários sem direcionamento de marca, com requisitos mínimos.

3.4.3. Projeto de Instalação de Vídeo

- a. Concepção do sistema de vídeo do auditório, com definição de topologia de sinal e controle;
- b. Planta de pontos e infraestrutura: passagens, caixas, rede/dados quando aplicável, rack/central técnica;
- c. Especificação técnica do Painel de LED e de seus requisitos de instalação e integração: dimensões, resolução, brilho, taxa de atualização e demais parâmetros mínimos compatíveis com uso institucional;
- d. Especificação técnica da processadora de vídeo: entradas e saídas mínimas, formatos compatíveis, escalonamento, controle e integração;
- e. Diagrama de interligações, conectividade e requisitos de cabeamento.

3.4.4. Documentos Técnicos Essenciais

- a. Memorial descritivo consolidado, com premissas, justificativas técnicas e critérios de compatibilização entre instalações (elétrica/áudio/vídeo);
- b. Caderno de especificações: requisitos mínimos de materiais, cabos e equipamentos, com padrão de qualidade e conformidade;
- c. Lista de materiais/quantitativos estimados, em nível compatível com a futura aquisição;
- d. Emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) aplicáveis à elaboração dos projetos, quando exigível pela natureza do serviço.

3.5. Para tanto, a contratada deverá promover o levantamento técnico do ambiente, a compatibilização dos sistemas (elétrico, rede, áudio e vídeo) e a definição de parâmetros de desempenho, resultando em projetos executivos e memoriais descritivos que assegurem coerência entre dimensionamento elétrico, rotas e tipos de cabeamento, pontos de conexão, condições de ventilação e energia para equipamentos e integração lógica do sistema audiovisual, evitando improvisações e escolhas que dificultem intervenções futuras.

3.6. A solução a ser projetada deverá observar critérios de compatibilidade entre sistemas, segurança operacional, racionalidade na distribuição da infraestrutura, organização dos pontos e trajetos, adequação dos equipamentos ao ambiente do auditório e deverá considerar, sempre que tecnicamente possível,

aspectos relacionados à eficiência operacional, com vistas a reduzir custos futuros e evitar especificações inadequadas ou desproporcionais às necessidades institucionais do CRECI/CE.

3.7. Portanto, a solução pretendida deve ser concebida e entregue considerando todo o ciclo de vida do objeto, na medida em que visa a obtenção de documentação técnica qualificada, suficiente e compatibilizada para subsidiar futura intervenção no auditório, configurando-se como a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada ao interesse público, estando plenamente justificada nos aspectos legais, técnicos e administrativos que norteiam a atuação do CRECI/CE.

3.8. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a identificação de todas as etapas necessárias para a entrega dos resultados esperados, desde o planejamento inicial até o encerramento do contrato. No caso da presente contratação, o ciclo de vida inclui:

- a) **Planejamento e definição do escopo:** fase já realizada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do presente Termo de Referência (TR), com a delimitação do objeto, definição das necessidades institucionais e dos requisitos técnicos mínimos.
- b) **Execução do serviço:** consiste na elaboração, pela contratada, dos documentos técnicos que compõem o objeto, com a entrega dos produtos técnicos nos padrões de qualidade exigidos e com o grau de detalhamento necessário para subsidiar futura execução.
- c) **Avaliação e validação dos resultados:** a execução será acompanhada por fiscal designado pelo CRECI/CE, que atestará a aderência do projeto às especificações técnicas conforme os critérios estabelecidos, emitindo relatório circunstanciado sobre a qualidade do serviço e a satisfação dos objetivos propostos.
- d) **Adoção de medidas administrativa:** caso necessário, o CRECI/CE poderá implementar ajustes ou diretrizes para garantir que os serviços atendam às expectativas institucionais e estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
- e) **Encerramento contratual:** após a conclusão do objeto, a entrega definitiva da documentação técnica final, e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, será promovido o encerramento formal do contrato, com registro dos resultados e arquivamento técnico do acervo produzido, de modo a integrá-los à memória institucional e a servir de base para o prosseguimento do planejamento administrativo.

3.9. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/CE, promovendo responsabilidade no planejamento e na gestão eficiente da infraestrutura do auditório, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da continuidade administrativa, ao fornecer base técnica segura e consistente para as etapas posteriores da solução pretendida.

3.10. Desse modo, a contratação contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, para a aderência às normas técnicas pertinentes, para a continuidade das atividades administrativas e para a busca da máxima vantagem, especialmente ao constituir, nos produtos dela resultantes, documentação

técnica idônea, precisa e suficiente para orientar a contratação subsequente e assegurar maior eficiência, previsibilidade e segurança na concretização do interesse público envolvido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Grifos nossos.

4.2. O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3. Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4. Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5. No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.6. Assim, enquadrado nos aspectos formais, em razão do caráter multidisciplinar do objeto e da necessidade de compatibilização entre sistemas, as exigências materiais são atendidas a partir dos

requisitos a seguir que estabelecem condições mínimas de desempenho, qualidade, segurança, documentação e responsabilidade técnica, visando permitir fiscalização efetiva e recebimento objetivo.

4.6.1. Requisitos técnicos mínimos (resultado e desempenho)

- a. Projeto de Instalação Elétrica do auditório, com detalhamento suficiente para identificar a solução técnica proposta, a infraestrutura necessária, os pontos de alimentação, os elementos correlatos e demais informações indispensáveis à futura execução;
- b. Projeto de Instalação de Áudio, com definição da infraestrutura necessária, da lógica de distribuição do sistema, da especificação dos equipamentos e do cabeamento pertinente;
- c. Projeto de Instalação de Vídeo, contemplando a infraestrutura correspondente, a especificação dos equipamentos, a definição do painel de LED, da processadora de vídeo e dos demais componentes aplicáveis;
- d. Especificações técnicas dos materiais, equipamentos, cabeamentos e demais componentes necessários à futura implantação da solução;
- e. Memoriais, diagramas, detalhamentos, quadros, listas ou documentos equivalentes que complementem os projetos e permitam sua adequada compreensão, análise e utilização nas etapas subsequentes da contratação;
- f. Todos os entregáveis deverão ser apresentados com grau de detalhamento técnico compatível com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos documentos genéricos, incompletos, sem compatibilização entre si ou incapazes de subsidiar, de maneira segura, o prosseguimento do planejamento administrativo.

4.6.2. Requisitos de responsabilidade técnica e habilitação profissional

- a. A contratada deverá indicar e manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a atividade de projeto, garantindo que o profissional ou empresa possua o registro ativo no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), para a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;
- b. Deverá ser indicado preposto técnico para interlocução com a Administração, acompanhamento de vistoria, validações e reuniões de alinhamento, com capacidade de decisão técnica;
- c. O profissional ou equipe deverá possuir qualificação compatível com as disciplinas envolvidas (elétrica, infraestrutura/cabeamento, áudio e vídeo/LED), com experiência demonstrável em objetos semelhantes.

4.6.3. Requisitos de segurança, conformidade e boas práticas

- a. Os projetos e documentos técnicos deverão observar as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, infraestrutura e cabeamento, bem como demais normas técnicas pertinentes aos sistemas de áudio e vídeo;
- b. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e, quando houver necessidade de levantamento/inspeção em locais elevados para fins de projeto, a NR-35 (trabalho em altura), sem prejuízo de outras normas pertinentes.

4.6.4. Requisitos de garantia e suporte

- a. A contratada deverá assegurar a entrega integral dos documentos previstos, a coerência interna entre os elementos do projeto, e o atendimento dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, podendo ser exigidas correções e complementações sempre que identificadas inconsistências, omissões ou divergências;
- b. Os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues em formato legível e em meio apto a permitir arquivamento, análise, utilização institucional e eventual revisão futura.

4.6.5. Requisitos administrativos e legais mínimos

- a. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e cumprimento das exigências documentais pertinentes;
- b. Observância dos deveres de integridade, transparência e colaboração com a fiscalização.

4.7. Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com base no esculpido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação se enquadra no limite legal para contratações de menor vulto, e a solução proposta se revela a mais adequada para assegurar a eficiência na gestão patrimonial.

4.8. Modelo de Execução do Objeto

4.8.1. A execução do objeto deverá ocorrer tendo por finalidade a entrega de produtos técnicos determinados e completos, consistentes na elaboração do Projeto de Instalação Elétrica, do Projeto de Instalação de Áudio e do Projeto de Instalação de Vídeo para o auditório da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI-CE, 15ª Região, incluindo a definição da infraestrutura necessária e a especificação de cabeamento, equipamentos, painel de LED e processadora de vídeo.

4.8.2. A contratada deverá executar os serviços com observância aos requisitos definidos neste Termo de Referência, mediante atuação técnica compatível com a complexidade do objeto e com a necessidade de compatibilização entre as disciplinas envolvidas. Para tanto, deverá considerar as características reais do auditório, suas limitações físicas, suas necessidades operacionais e os objetivos institucionais da Administração, de forma a propor solução coerente, segura, funcional e apta a subsidiar futura contratação da execução.

4.8.3. A execução do objeto observará o cronograma aprovado e será dividida em etapas sucessivas e interdependentes. Inicialmente, a contratada deverá proceder ao levantamento técnico das condições do ambiente, mediante análise do espaço físico do auditório, verificação de premissas técnicas, coleta de informações e, quando necessário, realização de visita técnica para reconhecimento do local. Essa etapa é indispensável para que os projetos reflitam a realidade do ambiente e não se limitem a formulações genéricas ou dissociadas das condições concretas da sede do CRECI/CE.

4.8.4. Nesse momento de mobilização e levantamento técnico *in loco*, haverá o levantamento de premissas e restrições físicas do ambiente, conferência de pontos e trajetos de infraestrutura, condições de alimentação elétrica/aterramento, locais de fixação, posicionamento de equipamentos, interfaces de rede/cabeamento e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos. Essa etapa também deverá resultar em registro formal das premissas adotadas e validação com a fiscalização do CRECI/CE, evitando divergências futuras.

4.8.5. Em seguida, caberá à contratada a elaboração dos projetos e especificações técnicas, com a devida compatibilização entre as soluções elétrica, de áudio e de vídeo. Os documentos produzidos deverão contemplar, de forma integrada, a definição da infraestrutura necessária, com indicação de pontos, trajetos, cargas/circuitos, padrões de terminação e interfaces, além de memoriais, listas e diagramas pertinentes, de modo a permitir a perfeita compreensão da solução proposta.

4.8.6. Os projetos deverão ser apresentados com grau de detalhamento suficiente para permitir análise, fiscalização e futura utilização administrativa, devendo conter os elementos técnicos necessários à adequada definição do objeto, evitando omissões, ambiguidades ou insuficiências que comprometam a etapa posterior de implantação. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações, os quais deverão ser providenciados pela contratada sem descaracterização do objeto e sem prejuízo da responsabilidade técnica pelos documentos elaborados.

4.8.7. A execução contratual será acompanhada por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O acompanhamento não afasta nem reduz a responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade, suficiência, exatidão e compatibilidade dos projetos apresentados. Caso sejam identificadas inconsistências, impropriedades ou necessidade de adequações, a contratada deverá promover as correções cabíveis no prazo assinalado pela fiscalização.

4.8.8. O recebimento do objeto dar-se-á mediante verificação de conformidade dos projetos e especificações com o escopo contratado, observando-se a completude dos documentos, a compatibilização entre disciplinas, a adequação técnica da solução proposta e a aptidão dos produtos para servir de base à futura etapa executiva. Somente serão considerados satisfatoriamente entregues os produtos que atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à clareza, coerência, utilidade prática e aderência às necessidades institucionais do CRECI/CE.

4.9. Responsabilidades Contratuais

4.9.1. A contratada deverá garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante atesto da fiscalização, observada a regularidade fiscal e trabalhista. Quaisquer inconsistências ou descumprimentos serão formalmente registrados e ensejarão as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia Contratual

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão fornecidos mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes.

5.2. O período de vigência e de execução da contratação é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRECI/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158,

da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- 7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: Fortaleza - CE;
- 7.1.3. Referência: mês/ano;
- 7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;
- 7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CRECI/CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. O prazo de validade;
- 7.5.2.2. A data da emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar; e
- 7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada. Também poderá ser realizado mediante transferência ou conforme decidido entre as partes.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia, dentro do limite legal vigente para o exercício de 2026 (Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.8. No caso de participação de pessoa física/profissional liberal, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal e demais exigíveis, a comprovação de registro e regularidade profissional junto ao conselho competente (CREA/CAU).

8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.8.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

8.8.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de projeto.

8.8.4.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de indicação formal do responsável técnico e comprovação de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou documento equivalente);

8.8.4.3.2. Pessoa física: comprovação de seu próprio registro/regularidade profissional, quando aplicável, ou indicação de responsável técnico habilitado, mantendo-se a responsabilidade integral pelo objeto.

8.8.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

8.8.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 22.982,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.2.101.01.001.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 04 de março de 2026 por:

ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Assinado eletronicamente por:
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.910.873-**
Data: 05/03/2026 10:58:21 -03:00

TopSign

Antônio Francisco Ferreira da Silva
Superintendência – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR
CPF: ***.174.755-**
Data: 05/03/2026 10:54:27 -03:00

TopSign

Alex Fabiano Santos Junior
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
Dr. Geovano Oliveira do Nascimento
CPF: ***.270.773-**
Data: 05/03/2026 11:22:32 -03:00

TopSign

Geovano Oliveira do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 05/03/2026 11:04:49 -03:00

TopSign

Eliane Pereira
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE